Artigo 29 do Código Penal Militar: fundamentos da imputação no crime militar

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 02/11/2026



O artigo 29 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969) estabelece que responderá pelo resultado penal o militar cuja conduta, dolosa ou culposa, tenha sido causa direta e adequada para a produção do resultado, impondo penas que impactam a liberdade e a carreira, incluindo detenção, reclusão e sanções disciplinares como perda de patente ou exclusão.

Responder a um Inquérito Policial Militar (IPM) ou enfrentar uma acusação perante a Justiça Militar gera angústias profundas, pois estão em jogo não apenas a liberdade, mas também a estabilidade, a graduação e o futuro na carreira militar. O **artigo 29 do Código Penal Militar** é peça-chave para compreender quem pode ser imputado criminalmente pelo resultado do fato delitivo, um ponto central no direito penal militar.

Esse artigo define a causalidade na imputação criminal, responsabilizando apenas quem deu causa ao resultado. Essa distinção é vital na investigação e no processo militar, influenciando diretamente a construção da defesa técnica e a preservação da posição funcional do militar.

No escritório Ademilson CS Advocacia, atuamos com rigor

técnico e experiência aprofundada para assegurar ampla defesa, permitindo que militares das Forças Armadas, policiais e bombeiros militares compreendam e enfrentem com segurança sua situação jurídica. Acompanhe o detalhamento do artigo 29 do CPM, seus reflexos e estratégias de atuação eficaz.

conceito dogmático do artigo 29 do cpm e enquadramento legal no direito penal militar

O **artigo 29 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)** estabelece os fundamentos causais da imputação penal no âmbito militar, dispondo sobre a responsabilidade daquele que dá causa ao resultado típico. Trata-se de norma basilar para definir o nexo causal, elemento essencial do tipo penal, cuja compreensão é imprescindível para delimitar adequadamente quem poderá ser responsabilizado criminalmente pela conduta e pelo resultado.

A dogmática penal militar atribui especial relevância à distinção entre ação e resultado, pois a hierarquia, a disciplina e o dever militar impõem uma rigidez maior na análise dos fatos. O artigo, nos termos legais, condiciona a imputação do resultado à ação ou omissão do agente, configurando o nexo causal direto entre a conduta e o resultado típico.

Enquadramento legal e distinção entre crime próprio e impróprio

O artigo 29 opera em sintonia com o **artigo 9º do CPM** e com as alterações trazidas pela **Lei nº 13.491/2017**, que versam sobre a definição de crime militar próprio e impróprio. A compreensão do dispositivo contribui para identificar a natureza da infração: crime próprio, quando praticado

exclusivamente por militares, ou crime impróprio, quando acomete também civis em razão da função militar.

Portanto, o enquadramento legal do artigo 29 passa a ser um elemento imprescindível para a correta tipificação, evitando atribuições indevidas e protegendo o princípio da legalidade, especialmente quanto à subjetividade da conduta.

Fundamentos dogmáticos do nexo causal no artigo 29

A responsabilidade penal militar imposta pelo artigo 29 requer que a conduta do agente seja a causa direta, certa e adequada para a produção do resultado. Essa causalidade deve ser comprovada nos autos do Inquérito Policial Militar (IPM), sob pena de nulidade da imputação.

- **Causalidade factual (conditio sine qua non):** o resultado não ocorreria sem a conduta do agente;
- **Causalidade jurídica:** a conduta do agente deve ser legalmente atribuída como causa do resultado;
- **Previsibilidade e equivalência das condições:** a conduta deve ser uma causa relevante e não desprezível para a ocorrência do resultado;
- **Exclusão por causas alheias:** fatores exteriores que interrompam o nexo causal excluem a imputação.

O artigo 29, portanto, afirma que não responde pelo resultado quem o produziu sem culpabilidade, reforçando a necessidade do dolo ou culpa na ação do agente militar.

Implicações práticas e aplicabilidade no rito castrense

A aplicação do artigo 29 é decisiva para a delimitação da jurisdição e competência na esfera militar, impactando diretamente a instauração do IPM, o processamento perante os Conselhos de Justiça e a atuação das defesas técnicas. Uma

análise técnica segura do nexo causal evita imputações indevidas e injustas, fundamentais para preservar a carreira e a dignidade do militar.

É imprescindível que o advogado criminal militar investigue atentamente as circunstâncias do fato, buscando demonstrar a ausência de nexo causal direto ou a existência de causas excludentes que afastem a responsabilidade penal do acusado, assegurando a observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

elementos causais e a relevância da ação ou omissão na dinâmica do crime militar

A análise dos elementos causais no Direito Penal Militar é fundamental para estabelecer a responsabilidade penal do agente, conforme previsto no **artigo 29 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)**. A imputação do resultado depende da demonstração inequívoca de que a ação ou omissão do militar foi causa direta e adequada para a produção do fato típico, respeitando os princípios da causalidade factual e jurídica.

Na caserna, a distinção entre ação e omissão assume destaque singular, pois militares possuem deveres especiais de agir, determinados pela hierarquia e pela disciplina. A omissão relevante só será punida se o agente possuir obrigação jurídica concreta de agir, configurando a chamada omissão imprópria ou comissão por omissão, restringindo, assim, a responsabilização penal aos casos previstos explicitamente.

Elementos da ação no crime militar

- **Conduta voluntária e dolosa:** o agente pratica um comportamento ativo que gera o resultado;
- **Tipicidade:** a conduta deve estar prevista no Código

Penal Militar ou legislação complementar como infração penal;
- **Nexo causal:** relação objetiva entre a ação do agente e o resultado;
- **Culpabilidade:** existência de dolo ou culpa na conduta.

Elementos da omissão e suas condições no Direito Penal Militar

Para imputar omissão, imprescindível que haja dever jurídico específico de agir, decorrente de lei, regulamento ou do cargo exercido. A mera ausência de ação, sem esse vínculo, não configura crime militar.

- **Omissão imprópria:** o militar que se abstém de evitar o resultado, apesar de poder agir;
- **Dever jurídico especial:** diligência exigida pela função militar, que torna a omissão culpável;
- **Nexo causal:** a omissão deve ser causa do resultado;
- **Exclusões da responsabilidade:** casos em que causas supervenientes ou irresistíveis rompem o nexo causal.

Impactos funcionais da conduta causal

A configuração da responsabilidade pelo resultado causado, seja por ação ou omissão, pode acarretar graves consequências no âmbito disciplinar e funcional do militar. Sanções como perda de patente, perda de graduação e até exclusão a bem da disciplina são aplicadas conforme a gravidade do delito e a extensão do nexo causal comprovado.

O rigor do Direito Penal Militar na análise dos elementos causais visa resguardar a eficácia da hierarquia e da disciplina, assegurando que somente a conduta que efetivamente contribuiu para o resultado penal seja penalizada, protegendo o militar da responsabilização indevida e garantindo ampla defesa no Inquérito Policial Militar e demais fases do processo.

penas previstas e impactos disciplinares decorrentes da imputação no artigo 29 do cpm



A responsabilização penal prevista pelo **artigo 29 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)** pressupõe que o agente tenha dado causa ao resultado típico, sujeitando-se às penas e sanções aplicáveis segundo a gravidade do delito e a legislação castrense. As penas podem variar conforme o crime específico, podendo incluir detenção, reclusão e, em casos mais graves, punições que repercutem diretamente na carreira militar.

Penas principais no Código Penal Militar

- **Detenção:** geralmente aplicada para infrações de menor potencial ofensivo, com duração prevista no artigo respectivo do CPM;
- **Reclusão:** aplicada nos crimes mais graves, podendo alcançar prazos definidos na legislação específica;
- **Penas cumulativas:** multas e outras sanções acessórias

podem ser impostas simultaneamente.

Sanções disciplinares e impactos funcionais

A imputação decorrente do artigo 29 frequentemente implica reflexos para além das penas criminais, atingindo a esfera disciplinar e funcional do militar. Importantes consequências incluem:

- **Perda de patente:** aplicada quando a conduta configura falta grave que afeta a hierarquia e a confiança militar;
- **Perda de graduação:** sanção disciplinar que pode ser decretada em processos administrativos ou judiciais, prejudicando a progressão funcional;
- **Exclusão a bem da disciplina:** medida extrema que afasta definitivamente o militar das Forças Armadas, preservando a disciplina e o decoro;
- **Suspensão e advertência:** sanções menos gravosas que visam correção e disciplina interna;
- **Impacto na estabilidade funcional:** condenações criminais podem implicar em afastamento, impedindo promoções e novas incorporações.

Observância dos prazos legais e garantia da ampla defesa

O processo penal militar que envolve o artigo 29 deve observar rigorosamente os prazos fixados para a apuração e julgamento, como os prazos decadenciais para o exercício da ação penal previstos no Código Penal Militar. A defesa técnica deve atuar assertivamente para garantir o respeito ao devido processo legal e apresentar todas as teses excludentes ou mitigadoras da responsabilidade.

É fundamental que o militar compreenda que a imputação pela

causa do resultado não significa automaticamente a aplicação de penalidade, pois cabe a defesa demonstrar ausência de dolo, culpa ou nexo causal, resguardando seus direitos funcionais e pessoais.

jurisprudência consolidada do superior tribunal militar sobre imputação de resultados

A jurisprudência consolidada do **Superior Tribunal Militar (STM)** acerca da imputação de resultados, prevista no **artigo 29 do Código Penal Militar**, é um alicerce indispensável para a correta aplicação do direito penal militar e garantia da segurança jurídica. O STM, por meio de súmulas, acórdãos e precedentes vinculantes, tem reafirmado os fundamentos do nexo causal, da culpabilidade e da imprescindibilidade do dolo ou culpa para a responsabilização penal do militar.

Princípios firmados na jurisprudência do STM

- **Nexo causal rígido:** a responsabilização exige comprovação inequívoca de que a conduta do agente foi causa direta e essencial para o resultado;
- **Distinção clara entre dolo e culpa:** o STM tem diferenciado as modalidades subjetivas, condicionando penas mais severas ao dolo;
- **Proteção do princípio da legalidade:** as decisões enfatizam que nenhuma penalidade pode ser aplicada sem base legal expressa e observância rigorosa do processo legal;
- **Limitação da responsabilização por omissão:** a jurisprudência determina a necessidade de dever jurídico específico para imputar omissão;
- **Valorização da ampla defesa:** o Tribunal tem assegurado o

direito à defesa ampla e contraditório, refletindo em decisões que anulam atos processuais com vícios.

Influência dos precedentes do STJ e STF

O STM também incorpora, sempre que compatíveis, entendimentos do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e do **Supremo Tribunal Federal (STF)** acerca do nexo causal e responsabilidade penal, especialmente sobre temas como pressupostos processuais, garantias constitucionais e limites da imputação penal. Isso confere coerência e uniformidade às interpretações do Direito Penal Militar.

Decisões relevantes sobre o artigo 29 do CPM

- **Exclusão do nexo causal:** decisões que afastam a responsabilidade quando há causas justificadoras ou excludentes;
- **Definição do dolo e culpa:** julgados que detalham as nuances da imputação subjetiva;
- **Penas proporcionais ao grau de participação:** reconhecimento judicial da gradação da culpabilidade em coautores e partícipes;
- **Garantias processuais:** reafirmação do respeito ao devido processo e aos direitos fundamentais do militar acusado.

O conhecimento aprofundado da jurisprudência do STM é essencial para que os operadores do Direito Militar, militares e seus familiares possam compreender o alcance e os limites da imputação pelo resultado do crime, permitindo uma atuação jurídica estratégica e eficaz na defesa criminal militar.

estratégias de defesa criminal

militar no ipm e nos conselhos de justiça perante o artigo 29

A atuação criminal militar perante o **Inquérito Policial Militar (IPM)** e os Conselhos de Justiça demanda estratégias específicas e technicalidade ímpar, sobretudo quando envolve a análise do **artigo 29 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)**, que trata da imputação da causa do resultado. A defesa deve concentrar seus esforços na demonstração da ausência do nexo causal direto, da inexistência de dolo ou culpa, e da aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Investigação cuidadosa e obtenção de provas

No IPM, uma defesa eficaz inicia-se com a minuciosa análise do laudo pericial, depoimentos e provas documentais que possam desconstituir a tese acusatória sobre a causalidade do resultado. A impugnação técnica da imputação deve ser sustentada por pareceres periciais, testemunhais e fatos novos que apontem para a ausência de responsabilidade direta do acusado.

Atuação perante os Conselhos de Justiça

Nos Conselhos de Justiça, a defesa técnica deve apresentar alegações orais e escritas bem fundamentadas, objetivando evidenciar que a conduta imputada não pode ser juridicamente considerada causa eficiente do resultado. A participação ativa em audiências, a realização de diligências e a interposição de recursos cabíveis são essenciais para proteger a regularidade do processo e os direitos do militar.

Utilização de teses defensivas específicas

- **Negação do nexo causal:** demonstrar que outras causas concorreram para o resultado ou que o dano não decorreu da conduta do acusado;
- **Exclusão da culpabilidade:** alegar falta de dolo ou culpa, aplicando excludentes de responsabilidade como o estado de necessidade, legítima defesa ou coação;
- **Erro de tipo e de proibição:** argumentar que o militar agiu sem consciência da ilicitude do fato;
- **Inexistência de dever jurídico de agir:** afastar a responsabilidade por omissão com base na ausência de obrigação específica.

Impetração de Habeas Corpus e medidas judiciais

Se o IPM resultar em prisão ou medidas restritivas, a defesa deve atuar imediatamente com habeas corpus para assegurar a liberdade e evitar constrangimentos ilegais. Além disso, controle jurisdicional pode ser requerido para supervisão da legalidade dos atos processuais e garantia do contraditório.

O escritório Ademilson CS Advocacia conta com expertise consolidada em Direito Penal Militar para garantir defesa técnica rigorosa, respeitando prazos, formalidades e peculiaridades do rito castrense, fundamental para proteger a carreira e a integridade do militar acusado.

a importância do patrocínio especializado na Justiça Militar para resguardar sua carreira

O **Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)** é marcado por especificidades que diferenciam a persecução penal militar

da ordinária, impondo consequências severas e imediatas à vida do militar, como a perda de patente, expulsão das fileiras e comprometimento da estabilidade funcional. Por isso, somente uma defesa rigorosa, embasada no conhecimento aprofundado da hierarquia e disciplina, pode assegurar direitos e garantir justiça.

Erros processuais, intervenções mal orientadas durante o Inquérito Policial Militar (IPM) ou a falta de atuação estratégica nos Conselhos de Justiça podem acarretar prejuízos irreparáveis à trajetória profissional, afastando o militar do serviço ativo ou comprometendo seu futuro. A defesa efetiva é condição indispensável para resguardar a carreira e preservar a dignidade funcional.

Militar investigado, indiciado ou réu não deve enfrentar o rito castrense desprovido de assistência técnica especializada. A atuação preventiva e ofensiva, por meio de uma advocacia criminal militar experiente, é imprescindível para minimizar riscos e assegurar a observância plena do contraditório e da ampla defesa.

Recomenda-se firmemente que todo militar em situação de vulnerabilidade jurídica considere a consulta com um advogado especialista em direito penal militar como passo decisivo para proteção integral de seus direitos e manutenção da carreira nas Forças Armadas ou Auxiliares.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 29 do Código Penal Militar e aspectos do rito castrense

Qual é o fundamento principal do artigo 29 do Código Penal Militar?

O artigo 29 do CPM disciplina a imputação da causa do

resultado no crime militar, definindo que responde penalmente quem efetivamente deu causa ao resultado típico, seja por ação ou omissão, desde que com dolo ou culpa. Essa norma estabelece o nexo causal jurídico necessário para responsabilizar o agente, respeitando os princípios da causalidade e da culpabilidade na justiça militar.

Como funciona o rito do Inquérito Policial Militar (IPM) e sua importância para a defesa?

O IPM é o procedimento investigatório prévio que apura a autoria e materialidade de crimes militares. Sua correta condução é essencial para garantir direitos como ampla defesa e contraditório. No IPM, o advogado especializado pode atuar na coleta, análise e impugnação de provas, dificultando a formação indevida de culpa e preparando o terreno para a fase judicial com maior segurança.

Quais são as principais penas previstas em casos de condenação pela Justiça Militar relacionadas ao artigo 29?

As penas variam conforme o crime militar em questão, mas podem incluir detenção, reclusão, multas e sanções disciplinares como perda de patente, graduação ou exclusão a bem da disciplina. A aplicação é rigorosa, refletindo não só no aspecto criminal, mas também na estabilidade funcional e progresso na carreira do militar.

O que diferencia um crime militar próprio de um impróprio segundo o CPM?

Crime militar próprio refere-se às infrações previstas exclusivamente no CPM, praticadas por militares no exercício da função, como a insubordinação e a deserção. Já o crime

militar impróprio é aquele comum previsto no Código Penal comum, mas que, segundo o artigo 9º do CPM, passa a ser julgado pela justiça militar em razão do vínculo funcional do agente ou da circunstância do fato.

Quais os impactos disciplinares decorrentes da condenação por crime militar e como isso afeta a carreira?

Além das penas criminais, a condenação por crime militar pode resultar em sanções disciplinares como perda de patente, perda da graduação, exclusão das Forças Armadas e suspensão. Tais medidas causam imediata interrupção no desenvolvimento da carreira, comprometendo a estabilidade, remuneração e direitos funcionais, sendo, portanto, imprescindível atuação defensiva técnica desde o início.

Por que é imprescindível a atuação de um advogado especialista em Direito Penal Militar durante todo o processo?

O direito penal militar exige domínio técnico e conhecimento das peculiaridades do rito castrense, desde o IPM até a fase de julgamento nos Conselhos de Justiça. A defesa especializada assegura a preservação dos direitos do militar, a contestação de provas ilícitas, a aplicação correta do direito e o uso estratégico de teses defensivas, minimizando riscos e protegendo sua carreira e liberdade.

Fale com um especialista